



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **LEILÃO N.º: 001/2024** **PROCESSO 023/2024**

Torna-se público a quem possa interessar que, de conformidade com a Lei Federal N.º: 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 677 de 12 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, esta municipalidade efetuará o **Leilão 01/2024**, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, de acordo com as seguintes condições abaixo especificadas.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO:**

**1.1.** Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

**1.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

**1.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**1.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**1.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.2.5.** Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Tapiratiba

**1.2.6.** , bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**1.2.7.** Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Tapiratiba;

**1.2.8.** Em forma de consórcios.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O Leilão irá processar-se pela venda de lotes, onde cada lote conterá um bem móvel inservível, na seguinte forma:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>AVALIAÇÃO (R\$)</b>
01	Sucatas de ferro velho	0,30 (kg)
02	Sucatas de oficina	1.500,00
03	04 geladeiras e 1 freezer	450,00
04	02 Fogões industriais	100,00
05	Braços com concha para iluminação	1.000,00
06	Mesa vibratória de bloquetes	800,00
07	Prensa hidráulica	2.500,00
08	Roçadeira elétrica p/ jardim	150,00
09	02 Moto serra	50,00
10	Cesta de basquete hidráulica	300,00
11	Lote sucata de informática	200,00
12	Cobre c/ capa	13,00 kg
13	3 microscopios	300,00
14	Vulcanizadora de borracharia	100,00
15	Chorumeira 5,000 litros	6.000,00
16	Roçadeira baixa	300,00
17	Carreta de trator	4.500,00
18	Sulcadora	500,00
19	Roçadeira hidráulica articulada	20.000,00
20	Van Sprinter 415 cdi, ano 2016. (motor fundido e desmonstado)	40.000,00



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

21	Retro escavadeira jcb, ano 2013 (motor fundido e desmontado)	55.000,00
22	Corola, ano 2008. (motor fundido)	5.000,00
23	Siena 1.0, ano 2013 (problema no cabeçote)	8.500,00
24	Fiat uno 1.0, ano 2016 (câmbio quebrado)	9.000,00
25	Van renault master, ano 2017 (problemas no motor)	35.000,00
26	Van Citroen jumper, ano 2013	40.000,00
27	Gm Ipanema, ano 1997.	2.500,00

### **3. DO PROCESSAMENTO**

- 3.1. O Leilão será processado à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP, no **dia 27 de março de 2024**, com início às **09:00 horas**, impreterivelmente.

### **4. DA ARREMATACÃO:**

- 4.1. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance para a compra de cada lote, que será aceito de forma verbal, em voz alta, considerando o valor inicial descrito em cada lote, conforme avaliação prévia circunstanciada pela Comissão de Avaliação;
- 4.2. No ato da arrematação, os arrematantes deverão identificar-se, firmar termo de compromissos e fornecer os seus dados pessoais e fiscais, não se aceitando, em hipótese alguma, desistências ou troca do nome do arrematante.
- 4.3. O arrematante deverá declarar que já promoveu todos os exames e vistoriais dos lotes, e aceita adquiri-los no estado em que se encontram, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação.
- 4.4. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, ocorrerá a deliberação da autoridade superior competente quanto à homologação do certame

### **5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 5.2. O comprador pagará o valor total correspondente ao lote adquirido no presente Leilão, devendo realizar o pagamento após a emissão de Guia de recolhimento que deverá ser solicitada juntamente ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, atentando-se ao horário de funcionamento, devendo o arrematante informar-se dos horários, estando ciente dos prazos.



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- 5.3. Provado o recolhimento do valor integral do lote arrematado, a PREFEITURA obriga-se a entregar o lote adquirido no presente Leilão.
- 5.4. Fica estabelecido como prazo máximo para retirada dos lotes arrematados o período de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do comprovante de pagamento junto à prefeitura, sempre dentro do horário de funcionamento da prefeitura.
- 5.5. Findo o prazo de retirada dos lotes arrematados, perderá o arrematante todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, bem como, todas as importâncias já pagas, podendo a prefeitura dar ao lote o destino que melhor convier ao interesse público.
- 5.6. O arrematante se responsabilizará por danos ou prejuízos, de quaisquer espécies, causados a bens, propriedades ou pessoas, ocasionados pelas operações necessárias a retirada dos lotes arrematados.

## **6. DA VISTORIA**

- 6.1. Os interessados poderão vistoriar os lotes de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, os quais estão disponíveis à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP.

## **7. DO RECURSO**

- 7.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2. O recurso de que trata o item 6.2, caso o leiloeiro não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.3. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.
- 7.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados ao e-mail: [gabinete@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:gabinete@tapiratiba.sp.gov.br).

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções;
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presencial por um período mínimo de 2 (dois) anos;



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- 8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;
- 8.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário poderá ser obtido através do Leiloeiro Oficial, por meio do telefone (19) 3657-9800, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [gabinete@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:gabinete@tapiratiba.sp.gov.br).
- 9.2.** As despesas de regularização dos documentos dos veículos alienados, bem como as decorrentes da remoção dos lotes, ficarão a cargo dos arrematantes.
- 9.3.** Fica eleito o foro da comarca de Caconde/SP para que sejam dirimidas quaisquer disputas jurídicas que se refiram a este edital de leilão

Tapiratiba/SP, 04 de março de 2024.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal